PREGÃO ELETRÔNICO
42/2026

CONTRATANTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TRATORES CORTADORES DE GRAMA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 111.697,55 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 10/12/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO 2
3. DA GARANTIA DO OBJETO 2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
8. DA FASE DE JULGAMENTO 10
9. HABILITAÇÃO 11
10. DOS RECURSOS 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ID: 135.66B - 0001715.02.07-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. Torna-se público que por meio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Compras setor responsável pelas licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Rondônia Av. Afonso Pena - nº 3370, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição De Tratores Cortadores De Grama Destinados À Manutenção De Áreas Verdes, Canteiros, Praças, Rotatórias E Demais Espaços Públicos Urbanos Do Município De Alto Alegre Dos Parecis/Ro. Quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos.**

1.1. A licitação será realizada por 01 (um) único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho

2.2. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição dos equipamentos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizado na Rua Afonso Pena, nº 3370, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

2.4. As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

3. DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e componentes. Durante o período de garantia, as despesas cobertas com peças, mão de obra, deslocamento e transporte serão de responsabilidade da contratada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A presente licitação será de **ampla participação**, sendo admitidas empresas de todos os portes que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. Considerando que o valor estimado do item é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a exclusividade de participação prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Fica assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

4.8. Nas situações previstas nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, será assegurado o direito de preferência para contratação como critério de desempate, considerando-se empate ficto as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo tratamento.

4.9. A aplicação do benefício observará os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4.15. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de R$ 1,00 (um real).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

7.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

7.18.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

7.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.18.6.2. Empresas brasileiras;

7.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 10 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5.1.1. Ficha e/ou Prospecto com as especificações técnicas fornecidas diretamente pelo fabricante comprovando o atendimento integro das condições exigidas nas especificações técnicas dos objetos.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.3. **Da Habilitação Jurídica;**

9.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas - e -negocios/pt - br/empreendedor

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.12. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista**;

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

9.15. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

9.15.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.16. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.17. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.17.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.19.1. **QUALIFICAÇÃO TECNICA**

9.19.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente.

9.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.26. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.27. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.28. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.29. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 13 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.31. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.32. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.27.

9.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/ .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 15 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.licitanet.com.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 18 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 26 de novembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 19 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, movidos a gasolina, com potência mínima de 17 kW (aproximadamente 23 HP) e largura mínima de corte de 132 cm (52"), destinados à manutenção de áreas verdes, canteiros, praças, rotatórias e demais espaços públicos urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conforme o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade da aquisição para atender às demandas permanentes de conservação dos espaços públicos urbanos.

O Município necessita de equipamentos profissionais capazes de proporcionar produtividade, qualidade dos serviços, redução do tempo de execução e melhores condições de trabalho aos servidores. A aquisição contribuirá para a conservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, para uso profissional, destinados à execução de serviços de corte de grama em:

- Praças públicas e rotatórias;
- Canteiros centrais e jardins públicos;
- Áreas verdes municipais e áreas institucionais;
- Escolas, unidades de saúde e prédios públicos;
- Viveiros municipais e cemitérios;
- Demais espaços sob responsabilidade do Município.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues prontos para operação, acompanhados de manual de operação e manutenção em português e da entrega técnica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A contratação deverá observar as especificações mínimas a seguir:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, novo, sem uso, movido a gasolina, equipado com motor de 4 tempos, bicilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 17 kW (aproximadamente 23 HP), cilindrada mínima de 700 cm³, partida elétrica, direção tipo Giro Zero (Zero Turn), transmissão hidrostática dupla, velocidade máxima à frente mínima de 12	Und.	02	R$55.848,78	R$111.697,55

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0937.7V06.6323.435H.4108 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 7 - ID. do Doc.: 2.77C.971 - 26/11/2026 - 09:06:32 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:039.46*.**2-*1
Pág.: 20 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	km/h, plataforma de corte fabricada em aço reforçado, com largura mínima de 132 cm (52"), sistema de corte com descarga lateral, admitindo-se funções adicionais de coleta e cobertura morta, regulagem de altura de corte ajustável entre aproximadamente 38 mm e 115 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 18 litros, assento ergonômico com encosto alto e apoio para os braços, pneus apropriados para gramados, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, incluindo frete e entrega técnica no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Marcas de referência: Husqvarna, Ferris ou Exmark, admitindo-se produtos de outros fabricantes que comprovem atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, sem restrição à competitividade ou direcionamento da contratação.				

Valor total estimado: **R$ 111.697,55 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**,

As marcas citadas são apenas referências de qualidade e desempenho, não constituindo exigência de marca específica nem restrição à competitividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão possuir identificação do fabricante, modelo e número de série;
- Deverão acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e à legislação aplicável;
- A entrega técnica deverá contemplar as orientações necessárias ao funcionamento e à operação segura dos equipamentos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0937.7V06.6323.435H.4108 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 7 - ID. do Doc.: 2.77C.971 - 26/11/2026 - 09:06:32 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:039.46*.**2-*1
Pág.: 21 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A aquisição de 02 (duas) unidades permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e possibilitar a execução simultânea de serviços em diferentes áreas. A quantidade foi definida considerando a extensão das áreas verdes, a necessidade de manutenção de praças, canteiros centrais, rotatórias e áreas institucionais, bem como o cronograma contínuo de conservação urbana.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de **R$ 111.697,55** (cento e onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor unitário estimado de **R$ 55.848,78** para cada uma das 02 (duas) unidades .

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros contratações similares de outros entes públicos consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Ata de Registro de Preços nº 004/PMJ/2026 do Município de Jaru/RO e Edital nº 24/2026 do Município de Bocaina/SP), combinadas com pesquisa direta junto a fornecedor especializado do ramo (Orçamento nº 000076 – R4 Máquinas e Veículos Ltda), conforme mapa comparativo anexado aos autos .

Como metodologia de cálculo, adotou-se a **média aritmética simples** dos preços obtidos para a definição do valor estimado, assegurando compatibilidade técnica e comercial com o mercado e considerando os custos de frete e entrega no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sugere-se a realização de Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação deverá observar os requisitos legais aplicáveis, incluindo, conforme previsto no edital:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de falência, recuperação judicial ou equivalente, quando exigível nos termos do edital e da legislação aplicável.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0937.7V06.6323.435H.4108 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 7 - ID. do Doc.: 2.77C.971 - 26/11/2026 - 09:06:32 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:039.46*.**2-*1
Pág.: 22 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

A exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser justificada e proporcional ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e detalhada no edital quando necessária.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição dos equipamentos recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizado na Rua Afonso Pena, nº 3370, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega serão de responsabilidade da contratada.

13. HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 07h00 às 13h00, salvo orientação diversa da Administração, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório será realizado mediante conferência física dos equipamentos e da documentação que os acompanha. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica, conferência documental e testes de funcionamento.

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá saná-las ou substituir o equipamento, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo e na legislação aplicável.

15. GARANTIA

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e componentes. Durante o período de garantia, as despesas cobertas com peças, mão de obra, deslocamento e transporte serão de responsabilidade da contratada, conforme condições do fabricante e do edital.

16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional, suporte técnico e fornecimento de peças de reposição compatíveis com os equipamentos, durante o período de garantia e conforme as condições estabelecidas no edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipamentos novos, originais e de acordo com as especificações contratadas;
- Cumprir os prazos e as condições de entrega;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0937.7V06.6323.435H.4108 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 7 - ID. do Doc.: 2.77C.971 - 26/11/2026 - 09:06:32 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:039.46*.**2-*1
Pág.: 23 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

- Realizar a entrega técnica e disponibilizar os manuais;
- Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- Prestar a garantia e a assistência técnica nos termos contratados;
- Emitir e entregar a nota fiscal correspondente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento;
- Verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais e o ateste da documentação fiscal.

19. FISCALIZAÇÃO

A entrega será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções e emitir os termos de recebimento pertinentes.

20. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. As multas e demais penalidades deverão ser definidas no edital e no instrumento contratual de forma proporcional à infração, sem prejuízo da reparação integral de eventual dano causado à Administração.

21. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação exigível e observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

A nota fiscal deverá conter as informações fiscais necessárias, observando-se a legislação tributária pertinente, inclusive as normas municipais e federais aplicáveis.

22. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante ou disponibilizado em seu meio oficial de divulgação, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A documentação será analisada pela Administração na fase de julgamento da proposta, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à verificação da conformidade do equipamento ofertado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0937.7V06.6323.435H.4108 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 7 - ID. do Doc.: 2.77C.971 - 26/11/2026 - 09:06:32 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:039.46*.**2-*1
Pág.: 24 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMURB, observadas as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, com recursos provenientes de transferência especial do Governo Federal, por meio da Plataforma Transferegov, conforme segue:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ficha
1.044	4.4.90.52.00	406

24. SUSTENTABILIDADE

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, incluindo a manutenção preventiva dos equipamentos, a destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, embalagens e demais resíduos gerados nas manutenções, bem como a utilização responsável de combustível e a disponibilidade de peças para prolongar a vida útil dos bens.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais alterações deverão ser formalmente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

ELABORADO POR:

Evelyn Karoline da Silva Cruz

Matrícula nº 2737

APROVADO POR:

Francisco Aparecido Mota

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0937.7V06.6323.435H.4108 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 2.77C.971 - 26/11/2026 - 09:06:32 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:039.46*.**2-*1
Pág.: 25 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO APARECIDO MOTA - SECRETARIO**, **CPF:** 289.55*.**2-*0 em **26/11/2026 09:08:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W5.2V08.635U.R106.3443**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ**, **CPF:** 039.46*.**2-*1 em **26/11/2026 09:06:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0997.8Z06.3328.4844.4367**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.77C.971** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EVELYN KAROLINE DA SILVA CRUZ**, **CPF:** 039.46*.**2-*1 , em **26/11/2026 - 09:06:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 0937.7V06.6323.435H.4108

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0937.7V06.6323.435H.4108 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - Lei nº 14.133/2021 – Art. 18, §1º

OBJETO:
Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, movidos a gasolina, com potência mínima de 17 kW (aproximadamente 23 HP) e largura mínima de corte de 132 cm (52"), destinados à manutenção de áreas verdes, canteiros, praças, rotatórias e demais espaços públicos urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos do Município, incluindo praças, jardins, canteiros centrais, rotatórias, áreas institucionais, áreas verdes, prédios públicos e demais locais de uso coletivo.

Nos últimos anos ocorreu significativo aumento das áreas urbanizadas, bem como da quantidade de espaços públicos que necessitam de manutenção contínua, especialmente em razão da implantação de novos canteiros ornamentais, revitalização de rotatórias, construção de áreas de lazer e expansão da arborização urbana.

A manutenção dessas áreas exige equipamentos específicos, capazes de proporcionar elevada produtividade, qualidade do corte, redução dos custos operacionais e maior segurança aos operadores.

Atualmente a Secretaria dispõe de equipamentos insuficientes para atender toda a demanda existente, ocasionando atrasos na execução dos serviços, crescimento excessivo da vegetação, aumento dos custos de manutenção e necessidade frequente de utilização de roçadeiras costais, que apresentam menor rendimento operacional.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, destinados exclusivamente aos serviços de conservação das áreas verdes do Município.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Municipal e às ações permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos voltadas à:

- manutenção dos bens públicos;
- conservação da paisagem urbana;
- melhoria da mobilidade em áreas verdes;
- preservação ambiental;
- limpeza urbana;
- valorização dos espaços públicos.

A aquisição também atende ao interesse público ao proporcionar maior eficiência na execução dos serviços urbanos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 27 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dotar a Secretaria de equipamentos modernos e profissionais para execução dos serviços de corte de grama em:

- Praças Públicas;
- Rotatórias;
- Canteiros Centrais;
- Jardins Públicos;
- Áreas Institucionais;
- Áreas Verdes Municipais;
- Entorno de prédios públicos;
- Centros administrativos;
- Unidades de saúde;
- Escolas municipais;
- Cemitérios;
- Viveiros municipais;
- Demais áreas sob responsabilidade do Município.

Os equipamentos serão utilizados diariamente pelas equipes operacionais.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Manutenção apenas com roçadeiras costais

Vantagens

- menor investimento inicial;

Desvantagens

- baixa produtividade;
- elevado esforço físico;
- maior consumo de combustível;
- maior custo de mão de obra;
- acabamento inferior;
- maior tempo de execução.

Alternativa descartada.

Alternativa 02 – Contratação de empresa terceirizada

Vantagens

- dispensa aquisição de equipamentos;

Desvantagens

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 28 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

- elevado custo anual;
- dependência contratual;
- menor flexibilidade operacional;
- necessidade permanente de fiscalização.

Alternativa economicamente desfavorável.

Alternativa 03 – Aquisição de Tratores Giro Zero

Vantagens

- elevada produtividade;
- redução significativa do tempo de execução;
- menor custo operacional;
- maior vida útil;
- qualidade superior do corte;
- rapidez na manutenção das áreas públicas;
- menor consumo de combustível por metro quadrado cortado;
- redução da exposição dos servidores aos riscos ergonômicos.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021

Após análise técnica concluiu-se que a aquisição de tratores Giro Zero representa a solução mais vantajosa para Administração Pública.

Os equipamentos proporcionam produtividade até cinco vezes superior quando comparados às roçadeiras costais, além de permitirem melhor acabamento dos gramados, redução do desgaste físico dos operadores e diminuição dos custos operacionais ao longo de sua vida útil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir, no mínimo, as seguintes especificações e requisitos:

- motor a gasolina, 4 tempos, bicilíndrico, refrigerado a ar;
- potência mínima de 17 kW (equivalente a 23 HP);
- cilindrada mínima de 700 cm³;
- partida elétrica;
- direção tipo Zero Turn (Giro Zero);
- transmissão hidrostática dupla;
- velocidade máxima à frente mínima de 12 km/h;
- plataforma de corte fabricada em aço reforçado, com largura mínima de 132 cm (52");
- acionamento elétrico das lâminas (PTO);
- sistema de corte com descarga lateral (admitindo-se funções de coleta e cobertura morta);
- regulagem de altura de corte ajustável (faixa aproximada entre 38 mm e 115 mm);
- tanque de combustível com capacidade mínima de 18 litros;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 29 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

- estrutura reforçada;
- assento ergonômico com encosto alto e apoio de braço;
- pneus próprios para gramados;
- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- entrega técnica no local de destino (Almoxarifado Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO);
- garantia mínima de 12 (doze) meses;
- assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Após levantamento realizado pela Secretaria verificou-se a necessidade de aquisição de:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, novo, sem uso, movido a gasolina, equipado com motor de 4 tempos, bicilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 17 kW (aproximadamente 23 HP), cilindrada mínima de 700 cm³, partida elétrica, direção tipo Giro Zero (Zero Turn), transmissão hidrostática dupla, velocidade máxima à frente mínima de 12 km/h, plataforma de corte fabricada em aço reforçado, com largura mínima de 132 cm (52"), sistema de corte com descarga lateral, admitindo-se funções adicionais de coleta e cobertura morta, regulagem de altura de corte ajustável entre aproximadamente 38 mm e 115 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 18 litros, assento ergonômico com encosto alto e apoio para os braços, pneus apropriados para gramados, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, incluindo frete e entrega técnica no	Und.	02	R$55.848,78	R$111.697,55

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 30 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

	Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Marcas de referência: Husqvarna, Ferris ou Exmark, admitindo-se produtos de outros fabricantes que comprovem atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, sem restrição à competitividade ou direcionamento da contratação.				

A quantidade atende às equipes responsáveis pela manutenção simultânea dos principais setores urbanos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021

Considerando pesquisas efetuadas no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando publicações de Prefeituras do Estado de Rondônia, conforme anexo aos autos, o valor estimado da presente contratação é de **R$ 111.697,55 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

9. PARCELAMENTO

A contratação não admite parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de equipamentos independentes, de mesma natureza e que serão adquiridos em um único procedimento licitatório, garantindo maior competitividade e economicidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações correlatas indispensáveis.

Apenas haverá aquisição futura de:

- óleo lubrificante;
- filtros;
- lâminas;
- peças de reposição;
- combustível.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 31 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos provenientes das manutenções periódicas.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- descarte ambientalmente adequado de óleo lubrificante;
- destinação correta de filtros;
- utilização de peças originais;
- manutenção preventiva;
- redução de emissão de fumaça mediante revisões periódicas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

- aumento superior a 70% na produtividade das equipes;
- redução do tempo de corte das áreas públicas;
- melhoria da aparência urbana;
- conservação permanente dos espaços públicos;
- redução do uso de roçadeiras costais;
- diminuição dos custos operacionais;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- maior conforto e segurança dos operadores;
- otimização da mão de obra da Secretaria.

13. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

Antes do recebimento dos equipamentos deverão ser adotadas as seguintes providências:

- designação de fiscal do contrato;
- capacitação dos operadores;
- definição do local de armazenamento;
- elaboração do plano de manutenção preventiva;
- identificação patrimonial dos bens.

14. PREVISÃO DE RECURSOS

Os Recursos Orçamentários para coberturas das despesas encontram-se disponível no orçamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMURB , observando-se as dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, através do **Convênio Federal** Plataforma Transfere Gov, Ministério das Cidades (Transferência Especial), conforme segue:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha
1.044	44.90.52	406

15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com a legislação vigente, sob o ID 2.41C.DDA, item nº 241, referente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 32 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

a equipamentos, LINK https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/documento/ver/A82FAEB7C0D1E9CC334BDA823B638C6F3741B0F900C8A6454A/ .





16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação é **plenamente viável**, apresentando relação custo-benefício favorável para a Administração Pública.

A aquisição permitirá maior eficiência na manutenção das áreas verdes e espaços públicos do Município, garantindo melhoria da qualidade dos serviços urbanos, redução dos custos operacionais e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, **opina-se favoravelmente pela continuidade da contratação**, recomendando a instauração do procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Unidade: SEMURB
UASG: 02.00.00

1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos atesta a necessidade de contratação dos seguintes serviços, para atender à demanda da SEMURB no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, fundamentando-se no art. 72, da lei 14.133/2021:

a) Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama tipo Giro Zero, movidos a gasolina, com potência mínima de **17 kW (equivalente a 23 HP)** e largura de corte mínima de **132 cm (52")**, destinados à manutenção de canteiros, áreas verdes, praças, jardins, rotatórias, espaços públicos urbanos e demais áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 33 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2. No intuito de que seja apresentado, DFD- documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

I. Evelyn Karoline Da Silva Cruz – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos).

II. Emanuelly Vitoria da Silva Reis– (Gabinete);

III. Ademilson Moreira Alencar – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos).

3. Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Alto Alegre dos Parecis- RO.

Francisco Aparecido Mota
Ordenador de despesa da SEMURB

18. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emanuelly Vitoria da Silva Reis
Matricula nº 2786

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 2.77C.584 - 26/11/2026 - 08:59:17 - ASSINADO POR(2): CPF:289.55*.**2-*0 CPF:053.50*.**2-*4
Pág.: 34 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **FRANCISCO APARECIDO MOTA - SECRETARIO**, **CPF:** 289.55*.**2-*0 em **26/11/2026 09:08:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W4.1H08.435X.X71A.4326**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUELLY VITÓRIA DA SILVA REIS**, **CPF:** 053.50*.**2-*4 em **26/11/2026 08:59:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0883.6V59.2176.E41W.3173**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.77C.584** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **EMANUELLY VITÓRIA DA SILVA REIS**, **CPF:** 053.50*.**2-*4 , em **26/11/2026 - 08:59:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 08U3.8H59.417H.704E.1020

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U3.8H59.417H.704E.1020 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

CONTRATO N° XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 36 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:
a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 37 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 38 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;
9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;
9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;
9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.
9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 39 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 40 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 41 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 42 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 43 / 45 - ID. do Doc.: 2.77E.AB5 - 26/11/2026 - 10:22:16 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **26/11/2026 10:24:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10R0.6824.730K.266K.1424**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.77E.AB5** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, **CPF:** 039.88*.**2-*9 , em **26/11/2026 - 10:22:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1092.3322.316K.7354.4831

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1092.3322.316K.7354.4831 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO